



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaracm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

CONTRATO N.º 02/2020

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2020

Termo de contrato que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 01.513.101/0001-29, com sede na Av. Iguaçu, 290, Capitão Leônidas Marques - Pr., neste ato representado pelo Sr. Luís Carlos Vieira, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARIO M RIBEIRO -ME O** com sede na Av. Iguaçu, n. 649, sala 1, centro, no município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 17.466.957/0001-20, neste ato devidamente representada pelo Senhor MARIO MARTINS RIBEIRO, portador do CPF sob n.º 077.050.368-50, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações subsequentes e legislação pertinente, pelos preceitos de direito público, princípios da Teoria Geral dos Contratos, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação n.º 02/2020 de 11 de novembro de 2020, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de um projetor multimídia com suporte e uma tela de projeção elétrica, para ser instalado no Plenário da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais), pelo fornecimento integral do objeto dos seguintes objetos:

- 01 Aparelho Projetor Epson Powerlite W39, 3500 Lumens, HDMI, USB, WI-FI - V11H856024;
- 01 Tela de projeção elétrica 2.34x1,32m, 110v, TEM 106HA TT419, Tes CX 1 UM;
- Serviço de instalação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

3.1. A Câmara Municipal se compromete a efetuar o pagamento, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica em nome da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques - PR, desde que o objeto tenha sido entregue de acordo com as determinações e especificações da Contratante, bem como as condições exigidas na Dispensa de Licitação nº 02/2020, em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal eletrônica.

3.2. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista e Unificada devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após a assinatura do contrato, onde serão verificadas as exigências contidas neste edital, reservando-se a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques/PR o direito de recusar aqueles em desacordo com o solicitado.

4.2. A entrega do objeto deverá ser realizada na Sede da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, sendo a Servidora Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva responsável pelo recebimento.

4.3. O prazo de entrega do objeto poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º, da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. Os equipamentos objetos deste contrato terão garantia de 12 (dozes) meses a partir da emissão da nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA SEXTA - COMPENSAÇÃO E PENALIZAÇÃO

6.1. Quando ocorrerem atrasos no pagamento de conta(s) decorrente(s) da(s) contratação(ões), como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para compensação monetária, nos termos do Art. 40, inciso XIV, alínea "c" e "d", da Lei nº 8.666, de 1993.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

6.2. Não há previsão de antecipação de entrega do objeto, bem como descontos por antecipação do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e atesto da nota fiscal eletrônica será a servidora Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Os recursos para custeio da presente licitação serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, com início a partir da assinatura deste Termo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Constituem direitos e obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada, se assim julgar conveniente, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Efetuar o pagamento do objeto adquirido da Contratada, no prazo estabelecido no Contrato;
- c) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a Contratada, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos em contrato.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguazu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

10.2. Constituem direitos e obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar diretamente o objeto da licitação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações;
- b) Manter a Contratante permanentemente informada, fornecendo sempre que requerido, qualquer informação que lhe seja solicitada;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o ente público;
- d) Comunicar imediatamente à Contratante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;
- e) Aceitar a fiscalização e o acompanhamento da execução pela Contratante;
- f) Responder por todas as obrigações e ônus no que se refere aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, acidentes, auxílios transporte, impostos e demais obrigações trabalhistas, os quais deverão ser pagos em dia, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente, isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, uma vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- g) Entregar o objeto rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, e em conformidade com o Termo de Referência, na forma e prazo previstos;
- h) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela contratante na execução do Contrato;
- i) Manter contatos com a Contratante, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência dos serviços;
- j) Cumprir fielmente as cláusulas do Contrato, e dos documentos que o integram;
- k) Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE INADIMPLÊNCIA

11.1. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguazu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

- 11.1.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, isentando em consequência a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;
- 11.1.2. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital/contrato, implica no pagamento de multa de até 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- 11.1.3. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital/contrato, implica no pagamento de multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato;
- 11.1.4. A aplicação de multa, a ser determinada pela Câmara de Capitão Leônidas Marques, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e alterações;
- 11.2. Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara de Capitão Leônidas Marques pelo infrator:
- advertência;
 - multa;
 - suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - a Câmara poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada em decorrência de inadimplemento do contrato.
- 11.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

11.4. O Contratado que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas sanções, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques pelo infrator, garantindo-se seu direito prévio da notificação e de ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

13.2. Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.

12.3. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

12.4. A contratação, resultado desta licitação, não será reajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro Jurídico de Capitão Leônidas Marques, para dirimir eventuais dúvidas que surjam em decorrência deste Contrato, com expressa renúncia de outro qualquer.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

E por estarem devidamente de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

LÚIS CARLOS VIEIRA
CONTRATANTE

MÁRIO M RIBEIRO -ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

PARECER JURIDICO

A presidente da Comissão de Licitação, encaminha para análise desta assessoria Jurídica, o contrato n. 02/2020, celebrado com a empresa vencedora do certame, MARIO M RIBEIRO –ME 0 com sede na Av. Iguaçu, n. 649, sala 1, centro, no município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. ° 17.466.957/0001-20, neste ato devidamente representada pelo Senhor MARIO MARTINS RIBEIRO, objetivando à aquisição de um projetor multimídia com suporte e uma tela de projeção elétrica, para ser instalado no Plenário da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.

DA FUNDAMENTAÇÃO

As contratações municipais, como qualquer outro ajuste da Administração Pública, ficam sujeitas ao controle judicial de legalidade, assim entendido não só o exame formal de seu texto, como também, o atendimento dos requisitos extrínsecos e intrínsecos do negócio que o contrato encerra¹

Aduz os arts. 55 e 61 da lei nº8.666/93, no que pertine as cláusulas necessárias no contrato publico:

Art.55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Municipal Brasileiro. 16ª edição. Malheiros Editores. São Paulo, p. 430.

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (VETADO)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o

número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Verificamos, desta forma, que estão presentes todos os requisitos legais no contrato apresentado, principalmente os exigidos nos artigos 38, 40, 55, 57 e seguintes da Lei 8.666/93, estando o contrato apresentado apto para a sua aplicabilidade, opinando esta assessoria que o contrato cumpre o disposto nos dispositivos legais acima nominados.

Smj é o parecer.

Capitão Leônidas Marques, 11 de novembro de 2020



SALETE ZANON PERIN

Advogada – OAB/PR 33638



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N.º 02/2020

REF.: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2020/PROCESSO LICITATÓRIOS N.º 02/2020

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II, do art. 24, inciso III do art. 26, § 4º e caput do art. 62 da Lei n.º 8.666/93 e parecer jurídico.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

CONTRATADA: MARIO M. RIBEIRO –ME

OBJETO: Aquisição de um projetor multimídia com suporte e uma tela de projeção elétrica, para ser instalado no Plenário da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, conforme especificações no Termo Contratual.

VALOR: R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 30 (trinta) dias com início a partir da assinatura do Termo Contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 11 de novembro de 2020.


LUÍS CARLOS VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:CF590C01

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 016/2020

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito de Candói, Sr. Gelson Kruk da Costa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, ADJUDICA o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital da Tomada de Preços nº 016/2020, cujo objeto trata da "Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de engenharia para execução de obra de recape asfáltico sobre pedras irregulares em um trecho da Rua Gervásio Hitochi Doi e da Travessa Pioneiros, bem como pavimentação asfáltica de um trecho da Av. Anízio Pedro da Luz e da Av. José Cavalcanti, incluindo os serviços de base, sub-base, drenagem pluvial e sinalização viária".

Resultado da Homologação

Empresa	CNPJ	Lote	Valor R\$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	1	139.817,24
		2	214.175,20
Total			353.992,44

Candói, 11 de novembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:C8FB54DA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP (CNPJ nº 05.267.432/0001-87)
EDITAL: Pregão Eletrônico nº 108/2020.
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto DN1500 destinados a execução de drenagem pluvial na Rua Thereza da Luz Gomes.
VALOR: R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 10/11/2020 até 10/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias a contar da apresentação da requisição de compra.
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2020.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:25B6094E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS
MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2020

Fundamentação: Inciso II, do art. 24, inciso III do art. 26, § 4º e caput do art. 62 da Lei n.º 8.666/93 e parecer jurídico.
Solicitação 02/2020 – Processo Licitatório n.º 002/2020.
Que entre si celebram, de um lado:
A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Iguazu, 290, Centro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 01.513.101/0001-29 neste ato devidamente representado por seu Presidente, Senhor **LUÍS CARLOS VIEIRA** em pleno exercício de seu mandato e funções, e, de outro lado:
A **EMPRESA FAVORECIDA, MARIO M. RIBEIRO -ME**, situada na Av. Iguazu, 649, Centro, CEP 85.790-000, no Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.

º 17.466.957/0001-20, neste ato devidamente representada pelo Senhor **MARIO MARTINS RIBEIRO**, portador do CPF sob n.º 077.050.368- 50.

OBJETO: Aquisição de um projetor multimídia com suporte e uma tela de projeção elétrica, para ser instalado no Plenário da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.

VALOR: R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais).

VIGÊNCIA: Até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo Contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 11 de novembro de 2020.

LUÍS CARLOS VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Euarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:ID9368BD

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 02/2020

REF.: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020/PROCESSO LICITATÓRIOS Nº 02/2020

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II, do art. 24, inciso III do art. 26, § 4º e caput do art. 62 da Lei n.º 8.666/93 e parecer jurídico.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

CONTRATADA: MARIO M. RIBEIRO –ME

OBJETO: Aquisição de um projetor multimídia com suporte e uma tela de projeção elétrica, para ser instalado no Plenário da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, conforme especificações no Termo Contratual.

VALOR: R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 30 (trinta) dias com início a partir da assinatura do Termo Contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 11 de novembro de 2020.

LUÍS CARLOS VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Euarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:B36F0033

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 274/2020

DECRETO Nº 274/2020
DATA: 11.11.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

05 – Secretaria de Finanças
05.03 – encargos Gerais e Especiais do Município
28.846.1089.0.904 – Indenizações e Restituições

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A AGRICOLA ANDREIS SAO MIGUEL LTDA, de CNPJ 29.922.928/0001-05 torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para comércio e armazenamento de agrotóxicos instalada na Avenida Iguaçú, 2100 - São Miguel do Iguaçú - PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A AGRICOLA ANDREIS SAO MIGUEL LTDA, de CNPJ 29.922.928/0001-05 torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para comércio e armazenamento de agrotóxicos e tratamento fitossanitário instalada na Avenida Iguaçú, 2100 - São Miguel do Iguaçú - PR.

SÚMULA DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

GUSTAVO KUSMINSKI, torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cascavel - PR, a Licença Simplificada para a atividade de serviços de borracharia para veículos automotores. A ser implantada na Rua Fortunato Bebbler - 1357, Município de Cascavel - PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

JARDIM LARANJEIRAS INCORPORADORA IMOBILIARIA SPE LTDA torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Cascavel/PR, a Licença Prévia para Loteamento Residencial a ser implantada no Lote 388-W-4 da Gleba Rio Cascavel 2º Parte, Rua Abelle Moyses Somensi, Bairro Cascavel Velho, Cascavel/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

MERCEDES DE TONI RABELO E EUCLIDES RA-



Município de Lindoeste

E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br
Av. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telef. (45) 3237-0000
CEP 85626-000 LINDOESTE - PARANÁ
CNPJ 80.881.915/0001-92

PORTARIA 098/2020

Data 10/11/2020

O Prefeito Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com exigências do Tribunal de Contas:

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária (valor unitário R\$ 260,05 e valor total R\$ 260,05) para o Sr. JORGE LUIZ CAMARGO (Cargo de **MOTORISTA**, CPF Nº 068.876.489-46, matrícula 11860/1), em decorrência de viagem para FOZ DO IGUAÇU - PR, no dia 09 de novembro de 2020, com a finalidade de levar paciente para realizar procedimento cirúrgico.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LINDOESTE
AOS 10 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

CI1203484-E20

JOSE ROMUALDO PEDRO
Prefeito Municipal



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2020-PMNL

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 23/2020-PMNL, tipo menor preço, às 09:00 horas, do dia 30 de Novembro de 2020, na Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, cujo objeto é a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global e integral, para construção de quadra poliesportiva, junto a Escola Municipal Osvaldino Alves da Silva, localizada no Distrito de Rio Guarani.

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia 13 de novembro de 2020, no horário de expediente, ou solicitados através do e-mail: licitacao.pmdl@cnett.com.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaradm@camaradm.com.br
Av. Iguaçú, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144
CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2020

Fundamentação: Inciso II, do art. 24, inciso III do art. 26, § 4º e caput do art. 62 da Lei n.º 8.666/93 e parecer jurídico.
Solicitação 02/2020 - Processo Licitação n.º 002/2020.

Que entra em celebrarm, de um lado: A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Iguaçú, 290, Centro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 01.513.101/0001-29 neste ato devidamente representado por seu Presidente, Senhor LUIS CARLOS VIEIRA em pleno exercício de seu mandato e funções, e, de outro lado:

A EMPRESA FAVORECIDA, MARIO M. RIBEIRO -ME, situada na Av. Iguaçú, 649, Centro, CEP 85.790-000, no Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 17.466.957/0001-20, neste ato devidamente representada pelo Senhor MARIO MARTINS RIBEIRO, portador do CPF sob n.º 077.050.368-50.

OBJETO: Aquisição de um projetor multimídia com suporte a uma tela de projeção elétrica, para ser instalado no Plenário da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.

VALOR: R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais).
VIGÊNCIA: Até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo Contratual.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 11 de novembro de 2020.

LUIS CARLOS VIEIRA
Presidente



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaradm@camaradm.com.br
Av. Iguaçú, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144
CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N.º 02/2020

REF.: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020/PROCESSO LICITATÓRIOS Nº 02/2020

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II, do art. 24, inciso III do art. 26, § 4º e caput do art. 62 da Lei n.º 8.666/93 e parecer jurídico.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

CONTRATADA: MARIO M. RIBEIRO -ME

OBJETO: Aquisição de um projetor multimídia com suporte a uma tela de projeção elétrica, para ser instalado no Plenário da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, conforme especificações no Termo Contratual.

VALOR: R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 30 (trinta) dias com início a partir da assinatura do Termo Contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 11 de novembro de 2020.

LUIS CARLOS VIEIRA
Presidente

CI1203487-E20



Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ